

# DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia oficial da capital e das províncias, *francas de porto*, bem como os periódicos que trocaram com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno . . . . . 184000 | Anuncios, por linha . . . . . 60  
Dias por semestre . . . . . 104000 | Comunicados e correspondencias, por linha . . . . . 60  
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40  
Em conformidade da carta de lei do 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

60 | A correspondencia para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à Rua Nova do Almada n.º 59 e 41, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importânciâ.

## SUMMARIO

### MINISTERIO DO INTERIOR:

Relações dos candidatos nas condições de serem admittidos à matrícula na escola normal do Villa Real e na do Porto, sexo masculino.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.

Portaria de 10 de outubro, regulando o serviço dos exames da segunda época, das matrículas e da abertura das aulas nas escolas dependentes do Ministério do Interior.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos encarregando o juiz da comarca de Almada de impor sellos nos edifícios deshabitados das associações religiosas na comarca de Lisboa, e de proceder ao arrolamento do respectivo mobiliário, e o juiz da comarca de Torres Vedras de proceder a identicos serviços na sua comarca.

### MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento do pessoal.

### MINISTERIO DO FOMENTO:

Estatutos da Associação de Socorros Mutuos dos Carpinteiros, Padeiros e Artes Correlativas, de Lisboa, aprovados por alvará de 31 de dezembro de 1908.

Relações de pedidos de registo de nomes industriais e de patentes e de adições a patentes de invenção.

### AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Junta do Credito Público, editos para averbamento de títulos. Juizo de direito da comarca de Baião, editos para citação de refractários.

Juizo de direito da comarca de S. Tiago do Cacem, editos para expropriações de terrenos.

Juizo de direito da comarca de Valença, idem.

Escola Prática de Engenharia, anúncio para arrematação de géneros para rancho.

Bolsa de Lisboa, cotação dos géneros coloniais na semana finda em 8 de outubro.

Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.

### AVISOS E PUBLICAÇÕES.

#### ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS

##### SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 412 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 7 de outubro.

N.º 413 — Relações de subditos portugueses falecidos em países estrangeiros.

N.º 414 — Balanço do Banco de Portugal na semana finda em 21 de setembro.

N.º 415 — Nota do estado da dívida fluctuante nos meses de junho a agosto de 1910.

### MINISTERIO DO INTERIOR

#### Direcção Geral da Instrução Primária

##### 2.ª Repartição

Pretendentes à matrícula na 1.ª classe do curso da escola de ensino normal de Villa Real no próximo ano lectivo que, nos termos do § 2.º do artigo 211.º do regulamento de 19 de setembro de 1902, devem ser admitidos.

Número de ordem	Nomes	Graduação Valores
1	Repelentes:	
2	José Maria das Neves . . . . .	-
3	Ermelinda Carneiro de Mesquita . . . . .	-
4	Maria Engracia Teixeira dos Santos . . . . .	-
5	1.ª secção dos liceus:	
6	Anna dos Santos Baptista . . . . .	-
7	Com o exame de admissão:	
8	Dulce de Faria . . . . .	20
9	Germano dos Santos Rego . . . . .	20
10	Maria Alice de Magalhães Alves . . . . .	19
11	Antonio Fonseca da Costa . . . . .	18
12	Felicidade Ferreira Coelho . . . . .	18
13	Maria de Jesus Dias Borges . . . . .	18
14	Olivia da Assunção Fernandes . . . . .	18
15	Anna Augusta Guedes Cardoso . . . . .	17
16	Anna da Assunção Sampsio . . . . .	17
17	Maria Fabia de Sousa Mourão . . . . .	17
18	Maria Augusta Teixeira de Carvalho Varela . . . . .	16
19	Benjamim da Silva Teixeira . . . . .	16
20	Emilia Adelaide Cordeiro Caracol . . . . .	15
21	Gracinda Rodrigues Elias Pereira . . . . .	15
22	Rufina do Espírito Santo Freitas Ribeiro . . . . .	15
23	Alzira Teixeira da Rocha . . . . .	14
24	Francisco José Quintella . . . . .	14
25	Maria Matilde Fernandes Costa . . . . .	14
26	Teresa de Jesus Afonso . . . . .	14
27	Elisa da Graça Carvalho Pinto Bacellar . . . . .	13
28	Regina de Almeida Moreira . . . . .	13
29	Amelia do Rosario Sena . . . . .	12
30	Maria da Conceição Lopes . . . . .	12
	Abilio José Martins . . . . .	12
	Berta Ferreira . . . . .	12
	Lucinda Celeste Cancela Fontes Torres . . . . .	12

Pretendentes à matrícula na 1.ª classe do curso da escola de ensino normal de Villa Real no próximo ano lectivo que, nos termos do § 2.º do artigo 211.º do regulamento de 19 de setembro de 1902, devem ser admitidos.

As matrículas terminarão no terceiro dia útil, a contar do último dia dos exames, e as aulas de todos os estabelecimentos de ensino dependentes do mesmo Ministério abrirão no dia imediato.

Palácio do Governo da República, aos 10 de outubro de 1910. — *Antonio José de Almeida*.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA

#### Direcção Geral da Justiça

##### 1.ª Repartição

Número de ordem	Nomes	Graduação Valores
1	Repelentes:	
2	José Maria das Neves . . . . .	-
3	Ermelinda Carneiro de Mesquita . . . . .	-
4	Maria Engracia Teixeira dos Santos . . . . .	-
5	1.ª secção dos liceus:	
6	Anna dos Santos Baptista . . . . .	-
7	Com o exame de admissão:	
8	Dulce de Faria . . . . .	20
9	Germano dos Santos Rego . . . . .	20
10	Maria Alice de Magalhães Alves . . . . .	19
11	Antonio Fonseca da Costa . . . . .	18
12	Felicidade Ferreira Coelho . . . . .	18
13	Maria de Jesus Dias Borges . . . . .	18
14	Olivia da Assunção Fernandes . . . . .	18
15	Anna Augusta Guedes Cardoso . . . . .	17
16	Anna da Assunção Sampsio . . . . .	17
17	Maria Fabia de Sousa Mourão . . . . .	17
18	Maria Augusta Teixeira de Carvalho Varela . . . . .	16
19	Benjamim da Silva Teixeira . . . . .	16
20	Emilia Adelaide Cordeiro Caracol . . . . .	15
21	Gracinda Rodrigues Elias Pereira . . . . .	15
22	Rufina do Espírito Santo Freitas Ribeiro . . . . .	15
23	Alzira Teixeira da Rocha . . . . .	14
24	Francisco José Quintella . . . . .	14
25	Maria Matilde Fernandes Costa . . . . .	14
26	Teresa de Jesus Afonso . . . . .	14
27	Elisa da Graça Carvalho Pinto Bacellar . . . . .	13
28	Regina de Almeida Moreira . . . . .	13
29	Amelia do Rosario Sena . . . . .	12
30	Maria da Conceição Lopes . . . . .	12
	Abilio José Martins . . . . .	12
	Berta Ferreira . . . . .	12
	Lucinda Celeste Cancela Fontes Torres . . . . .	12

Pretendentes à matrícula na 1.ª classe do curso da escola de ensino normal de Villa Real no próximo ano lectivo que, nos termos do § 2.º do artigo 211.º do regulamento de 19 de setembro de 1902, devem ser admitidos.

Nas escolas em que aquelles exames já tenham começado o hajam sido interrompidos, recomeçarão em igual dia.

As matrículas terminarão no terceiro dia útil, a contar do último dia dos exames, e as aulas de todos os estabelecimentos de ensino dependentes do mesmo Ministério abrirão no dia imediato.

Palácio do Governo da República, aos 10 de outubro de 1910. — *Antonio José de Almeida*.

### MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

#### Direcção Geral das Colónias

##### 1.ª Repartição

Número de ordem	Nomes	Graduação Valores
1	Repelentes:	
2	José Maria das Neves . . . . .	-
3	Ermelinda Carneiro de Mesquita . . . . .	-
4	Maria Engracia Teixeira dos Santos . . . . .	-
5	1.ª secção dos liceus:	
6	Anna dos Santos Baptista . . . . .	-
7	Com o exame de admissão:	
8	Dulce de Faria . . . . .	20
9	Germano dos Santos Rego . . . . .	20
10	Maria Alice de Magalhães Alves . . . . .	19
11	Antonio Fonseca da Costa . . . . .	18
12	Felicidade Ferreira Coelho . . . . .	18
13	Maria de Jesus Dias Borges . . . . .	18
14	Olivia da Assunção Fernandes . . . . .	18
15	Anna Augusta Guedes Cardoso . . . . .	17
16	Anna da Assunção Sampsio . . . . .	17
17	Maria Fabia de Sousa Mourão . . . . .	17
18	Maria Augusta Teixeira de Carvalho Varela . . . . .	16
19	Benjamim da Silva Teixeira . . . . .	16
20	Emilia Adelaide Cordeiro Caracol . . . . .	15
21	Gracinda Rodrigues Elias Pereira . . . . .	15
22	Rufina do Espírito Santo Freitas Ribeiro . . . . .	15
23	Alzira Teixeira da Rocha . . . . .	14
24	Francisco José Quintella . . . . .	14
25	Maria Matilde Fernandes Costa . . . . .	14
26	Teresa de Jesus Afonso . . . . .	14
27	Elisa da Graça Carvalho Pinto Bacellar . . . . .	13
28	Regina de Almeida Moreira . . . . .	13
29	Amelia do Rosario Sena . . . . .	12
30	Maria da Conceição Lopes . . . . .	12
	Abilio José Martins . . . . .	12
	Berta Ferreira . . . . .	12
	Lucinda Celeste Cancela Fontes Torres . . . . .	12

Pretendentes à matrícula na 1.ª classe do curso da escola de ensino normal de Villa Real no próximo ano lectivo que, nos termos do § 2.º do artigo 211.º do regulamento de 19 de setembro de 1902, devem ser admitidos.

Nas escolas em que aquelles exames já tenham começado o hajam sido interrompidos, recomeçarão em igual dia.

As matrículas terminarão no terceiro dia útil, a contar do último dia dos exames, e as aulas de todos os estabelecimentos de ensino dependentes do mesmo Ministério abrirão no dia imediato.

Palácio do Governo da República, aos 10 de outubro de 1910. — *Antonio José de Almeida*.

Pretendentes à matrícula na 1.ª classe do curso da escola de ensino normal de Villa Real no próximo ano lectivo que, nos termos do § 2.º do artigo 211.º do regulamento de 19 de setembro de 1902, devem ser admitidos.

Nas escolas em que aquelles exames já tenham começado o hajam sido interrompidos, recomeçarão em igual dia.

As matrículas terminarão no terceiro dia útil, a contar do último dia dos exames, e as aulas de todos os estabelecimentos de ensino dependentes do mesmo Ministério abrirão no dia imediato.

Palácio do Governo da República, aos 10 de outubro de 1910. — *Antonio José de Almeida*.

Pretendentes à matrícula na 1.ª classe do curso da escola de ensino normal de Villa Real no próximo ano lectivo que, nos termos do § 2.º do artigo 211.º do regulamento de 19 de setembro de 1902, devem ser admitidos.

Nas escolas em que aquelles exames já tenham começado o hajam sido interrompidos, recomeçarão em igual dia.

As matrículas terminarão no terceiro dia útil, a contar do último dia dos exames, e as aulas de todos os estabelecimentos de ensino dependentes do mesmo Ministério abrirão no dia imediato.

Palácio do Governo da República